



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº 1.465, de 28 de fevereiro de 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

28 FEV. 2019

Publicada no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Agosto de 2018 - LDO e altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de Novembro de 2018 - LOA, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e da outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1.459/2018, com o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e ajustar, no que couber à Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.452/2018, de acordo com as seguintes classificações:

Funcional Programática	Elemento da despesa	Valor do Crédito
01.04.01.04.122.0002.2.002	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.05.01.04.122.0003.2.004	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.05.01.18.542.0003.2.005	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.05.08.26.122.0003.2.016	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0012.2.018	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.019	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.019	31.90.04	R\$ 200.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.020	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0015.2.021	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.022	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.302.0015.2.030	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.108	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0007.2.040	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.041	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0007.2.042	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0009.2.043	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0008.2.044	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0008.2.045	31.90.94	R\$ 10.000,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

01.07.01.12.361.0009.2.046	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.047	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.048	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.049	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.050	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.08.01.15.452.0021.2.078	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.09.01.27.812.0006.2.081	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.09.01.27.812.0006.2.083	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.10.01.08.243.0020.2.100	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.10.01.08.244.0019.2.096	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.10.02.08.243.0020.2.094	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.10.02.08.244.0018.2.087	31.90.94	R\$ 10.000,00
01.10.02.08.244.0018.2.089	31.90.94	R\$ 10.000,00
Total dos Créditos		R\$ 500.000,00

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito adicionais especial para suprir as novas despesas serão provenientes da anulação da dotação orçamentaria a seguir, no valor total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) respectivamente, de acordo com as seguintes classificações:

Funcional Programática	Elemento da despesa	Valor da Anulação
01.04.01.04.122.0002.2.002	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.05.01.04.122.0003.2.004	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.05.01.18.542.0003.2.005	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.05.08.26.122.0003.2.016	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0012.2.018	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.019	31.90.13	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.019	31.90.36	R\$ 200.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.020	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0015.2.021	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.022	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.302.0015.2.030	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.06.01.10.301.0013.2.108	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0007.2.040	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.041	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0007.2.042	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0009.2.043	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0008.2.044	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.365.0008.2.045	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.046	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.047	31.90.04	R\$ 10.000,00



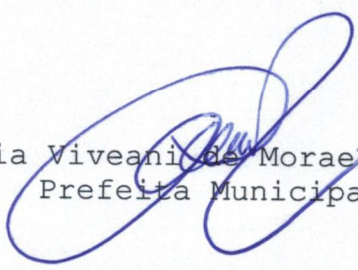
Município de Itapeva

Poder Executivo

01.07.01.12.361.0009.2.048	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.049	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.07.01.12.361.0009.2.050	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.08.01.15.452.0021.2.078	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.09.01.27.812.0006.2.081	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.09.01.27.812.0006.2.083	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.10.01.08.243.0020.2.100	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.10.01.08.244.0019.2.096	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.10.02.08.243.0020.2.094	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.10.02.08.244.0018.2.087	31.90.04	R\$ 10.000,00
01.10.02.08.244.0018.2.089	31.90.04	R\$ 10.000,00
Total de Anulações		R\$500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 28 de Fevereiro de 2019.


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal